



synergia
SOCIOAMBIENTAL

MEMBER OF
EPF

Código de Conduta

Synergia Consultoria

Índice

Mensagem da Synergia e seus Sócios 1

A Synergia, seus Propósitos e Valores 2

1. Respeitar as pessoas 4

- 1.1 Apoio à diversidade e repúdio à discriminação 5
- 1.2 Relações do trabalho e defesa dos Direitos Humanos 6
- 1.3 Combate ao assédio moral e sexual 8
- 1.4 Uso de espaços comuns e boa convivência 9

2. Preservar a saúde, segurança e meio ambiente 10

- 2.1 Sustentabilidade e meio ambiente 11
- 2.2 Saúde e segurança ocupacional 12
- 2.3 Uso de álcool, drogas e porte de armas 13

3. Agir com integridade 14

- 3.1 Relacionamento com clientes e terceiros 15
- 3.2 Conflito de interesses 16
- 3.3 Política anticorrupção 18
- 3.4 Relacionamento com o poder público 19
- 3.5 Registros contábeis e combate à lavagem de dinheiro 20
- 3.6 Brindes, presentes e hospitalidades 21
- 3.7 Doações, atuação socioambiental e patrocínios 22

4. Proteger nossos ativos e informações 23

- 4.1 Sigilo de dados e informações 24
- 4.2 Segurança da informação 25
- 4.3 Proteção de dados pessoais 26
- 4.4 Produtividade, uso de mídias sociais e comunicação externa 27
- 4.5 Uso de bens e de informações da empresa 28

Canal de Denúncias 29

Das Penalidades 30

Código de Conduta da Synergia Consultoria Socioambiental
Versão 01 – Outubro/2021

www.synergiaconsultoria.com.br
contato@synergiaconsultoria.com.br

É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação, para qualquer finalidade, sem autorização por escrito da Synergia.



Mensagem da Synergia e seus Sócios

Este Código de Conduta é a consolidação de princípios, valores e comportamentos esperados em nossas rotinas de trabalho. Também é o resultado da cultura da Synergia que parte de um ideal de mundo mais justo, equilibrado e inclusivo. Nós o criamos para termos apoio e orientação no relacionamento com todas as partes interessadas, incluindo colaboradores/as, fornecedores, clientes, comunidades atendidas, governo, sócios, concorrentes e sociedade em geral.

Diante disso, este Código de Conduta da Synergia Consultoria é parte integrante do nosso Programa de *Compliance*, reunindo em um só documento os princípios éticos, morais e de integridade que direcionam o desempenho de nossas atividades, a fim de reforçá-los e fortalecê-los. Este documento servirá como orientação sobre quais as condutas a serem adotadas quando surgirem dúvidas ou eventuais conflitos.

Pedimos a cooperação de todos e todas para que leiam este Código com atenção, pois acreditamos no compromisso tanto de nossos/as colaboradores/as, quanto das parcerias de negócios e empresas terceirizadas para continuarmos promovendo um comportamento ético no ambiente empresarial, sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

Boa leitura!





A Synergia, seu Propósito e Valores

Temos como propósito na Synergia apoiar a evolução de pessoas, comunidades e organizações que, diante dos desafios socioambientais, criam soluções inéditas, contribuindo para a emergência de uma sociedade justa, solidária, inclusiva e próspera. Nesse sentido, a Synergia e seus sócios se comprometem formalmente a tomar decisões que considerem, no curto e longo prazo, além dos seus interesses, os interesses de seus públicos de relacionamento, tais como: colaboradores/as, comunidades, fornecedores, clientes, credores e o meio ambiente local e global, entre outros.

Possuímos como principais valores: a coragem para trabalhar mudanças internas e externas, o compromisso de fazer bem-feito, o respeito à diversidade, e a ética como direcionadora de nossas práticas.

1.1 Apoio à diversidade e repúdio à discriminação

Defendemos a ideia que um ambiente de trabalho composto pela interação entre pessoas de várias origens, idades, raças, aparências, nacionalidades, orientações sexuais, convicções religiosas, gêneros e pensamentos filosóficos ou políticos pode conduzir a melhores resultados, tornando a solução de problemas que apresentamos aos clientes ainda mais rica e inovadora. É por esse motivo que nossa equipe multidisciplinar de colaboradores/as é formada por pessoas diversas, com experiências únicas. Todas terão oportunidades iguais em nossos processos de recrutamento, admissão, desenvolvimento, promoção, transferência e remuneração.

Devemos adotar um padrão de conduta baseado no respeito à diversidade e às individualidades. Não toleramos o uso de palavras e práticas discriminatórias relacionadas à raça, classe social, regionalidade, nacionalidade, cultura, religião, gênero, idade, pessoas com deficiência física ou mental, orientação sexual, aparência, doenças, ideologia política, preconceito linguístico e qualquer outra forma de discriminação, bem como qualquer outra expressão que venha a ser utilizada com fins vexatórios. Estamos comprometidos em diminuir desigualdades, adotando políticas pró-diversidade e regras que garantam a inclusão em todas as suas formas.



Princípios Gerais de Conduta

Respeitar as pessoas

1.2 Relações do trabalho e defesa dos Direitos Humanos

Defendemos o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, para a melhor qualidade de vida de nossos colaboradores e colaboradoras.

A todas as pessoas que trabalham para a Synergia deve ser dado tratamento respeitoso, não discriminatório, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem. Repudiamos veementemente a agressão aos Direitos Humanos e por esse motivo, não será admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de mão de obra infantil, caracterizada pelo desempenho de atividades realizadas por crianças e adolescentes fora dos critérios permitidos pela legislação.

Apoiamos a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

Está absolutamente proibido o emprego de trabalhos forçados, compulsórios, degradantes ou de qualquer modo análogos à escravidão. Quanto ao



horário de trabalho, devemos assumir o compromisso de cumprir e controlar a jornada dentro das regras trabalhistas, registrando devidamente os horários de entrada e saída, bem como os de descanso e de refeições. Não serão feitas horas adicionais sem autorização expressa da supervisão imediata, que somente as admitirá em situações justificadas, sem ultrapassar o limite legal de jornada de trabalho.

Os valores da Synergia devem refletir-se na conduta de nossos/as colaboradores/as em situações que permitam a identificação do empregador, tanto no ambiente interno quanto externo (como por exemplo durante participação em treinamentos ou eventos, ao utilizarem uniforme ou carro fornecido pela Empresa), contribuindo, assim, para o reconhecimento de nossa boa imagem corporativa.

A Synergia respeita o exercício de direitos individuais de seus colaboradores e colaboradoras, porém recursos, espaços e imagens da empresa não podem ser utilizados para propaganda política, religiosa ou comercial.

1.3 Combate ao assédio moral e sexual

O bem-estar e a satisfação das pessoas é um valor fundamental à Synergia. Mais do que um ambiente físico seguro e livre de riscos, devemos assegurar a saúde psicológica de pessoas que trabalham para a empresa. Por isso, somos responsáveis pela manutenção de um ambiente seguro e livre de intimidações, adotando os mais elevados padrões éticos de comportamento. Ressaltamos que tanto o assédio moral quanto o assédio sexual são condutas inadmissíveis para a Synergia, e que devem ser relatados ao nosso Canal de Denúncias.

O assédio moral se dá por meio de atos hostis dentro do ambiente de trabalho, geralmente motivados por algum tipo de discriminação, com uma exposição contínua e repetitiva dos profissionais a humilhações, insultos, gritos, tratamento arbitrário, rigor excessivo no cumprimento de tarefas estipulando-se metas inatingíveis, dentre outras espécies de pressão e violência moral que possam atingir a autoestima ou a dignidade humana, realizados por pessoa em qualquer posição hierárquica.

O assédio sexual pode ser identificado quando uma pessoa faz uso de sua função, cargo, proximidade nas relações de trabalho ou posição hierárquica, a fim de impor ou constranger outrem a realizar vantagens ou favores de natureza sexual. Também pode ocorrer com o avanço sexual indesejável, principalmente aquele realizado de maneira insistente ou repetitiva.

Não é necessário que tais comportamentos ocorram de modo explícito, por meio de chantagem ou ameaças, bem como é irrelevante que haja contato físico para sua caracterização. Também se incluem manifestações sutis ou insinuações feitas com as mesmas finalidades. Ademais, o assédio sexual está tipificado no Código Penal e mesmo que as atitudes ocorram fora de ambiente de trabalho, serão inaceitáveis.

Ao tomarmos conhecimento sobre incidentes dessa natureza devemos comunicá-los imediatamente ao Canal de Denúncias, a fim de que sejam apropriadamente investigados e censurados com a aplicação das sanções pertinentes.

1.4 Uso de espaços comuns e boa convivência

Esperamos a adoção contínua de uma postura condizente com os princípios da Synergia e o compromisso com a manutenção de um local de trabalho colaborativo, cordial e livre de hostilidades, para que realizemos nosso trabalho com excelência.

Nos locais de trabalho e nos espaços destinados à moradia coletiva, devemos colaborar mantendo o cuidado, a limpeza e a organização dos ambientes, refeitórios, sanitários, mobiliário e instalações. Também é essencial nos colocarmos no lugar das outras pessoas, respeitando sua privacidade e seus objetos pessoais antes de aderirmos a comportamentos que possam afetar a boa convivência.





2.1 Sustentabilidade e meio ambiente

Buscamos de maneira contínua fornecer os melhores serviços e inovações tecnológicas para suprir as demandas socioambientais.

Todos os nossos esforços devem se voltar para evitarmos desperdícios e utilizarmos materiais renováveis, visando à conservação de recursos e energia. Ainda, trabalhamos de acordo com as normas e legislação ambientais, reduzindo nosso próprio impacto enquanto ajudamos nossos clientes a atingirem tais objetivos.

Nosso compromisso com o desenvolvimento socioambiental se reflete no respeito pelas comunidades afetadas por nossos projetos. Buscamos fortalecer nossas relações com os cidadãos e cidadãos locais, além de nos comprometermos a implementar projetos que visem melhorar o seu bem-estar. Incentivamos também o aprimoramento contínuo de nossos parceiros de negócios no desempenho socioambiental.

2

Princípios Gerais de Conduta

Preservar a saúde, segurança e meio ambiente



Reduzir



Reutilizar



Reciclar



Recusar



Repensar

2.2 Saúde e segurança ocupacional

A Synergia dedica especial atenção ao cuidado com a saúde e segurança de seus colaboradores/as. Dessa maneira, temos que seguir toda a legislação aplicável à preservação da saúde e segurança do trabalho, além de utilizar corretamente os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) disponibilizados pela empresa.

Buscamos melhorias contínuas em nossas condições de trabalho, pensando em soluções para os fatores que possam vir a afetar nossa segurança, integridade física e saúde. Por isso, é importante que tenhamos o compromisso de contribuir para a implementação efetiva dos programas de prevenção de risco ambientais, saúde ocupacional e toda a legislação sobre segurança.



2.3 Uso de álcool, drogas e porte de armas

É estritamente proibido o consumo de drogas e álcool durante o desenvolvimento de nossas atividades profissionais pela Synergia no ambiente interno ou externo, assim como apresentar-se sob o efeito dessas substâncias. Isso prejudica não apenas a saúde, como também o desempenho das funções realizadas, a nossa imagem e põe em risco os/as demais colaboradores/as.

Também está vedado o uso ou porte de armas de qualquer espécie dentro de nossa empresa, salvo no caso de profissionais que tenham autorização expressa para isso devido a sua função.



3.1 Relacionamento com clientes e terceiros

É imprescindível a manutenção de um relacionamento saudável entre a Synergia, nossos clientes e os parceiros comerciais. Por esse motivo, todas as contratações realizadas em nome da empresa ocorrerão segundo critérios objetivos e técnicos, de modo transparente e ético, afastando quaisquer tipos de favorecimentos e a concorrência desleal.

Incentivamos contratações realizadas com as comunidades locais, contribuindo para o seu desenvolvimento social e econômico, e estimulamos nossos fornecedores a adotarem a mesma postura.

Não devemos realizar negócios com terceiros que não se alinhem aos

valores essenciais da Synergia. Desse modo, serão afastadas contratações com empresas vinculadas a práticas antiéticas, corruptas ou que tenham sido condenadas por envolvimento em atos de assédio, racismo, discriminação, utilização de trabalhos forçados ou demais agressões ambientais ou aos direitos humanos.

A Synergia está comprometida a seguir as práticas legais da livre concorrência. Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

3 Princípios Gerais de Conduta

Agir com integridade

3.2 Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando nossas atividades, interesses e relacionamentos particulares possam interferir de modo negativo em nossos compromissos perante a Synergia, causando danos ou prejuízos.

Por isso, relacionamentos que gerem conflitos de interesses – sejam estes reais ou aparentes – devem ser evitados, pois podem interferir no desempenho isento das atividades. A Synergia trata todos e todas com respeito e imparcialidade, de modo que as decisões ocorrem exclusivamente por meio da análise de critérios técnicos e transparentes, sendo vedados quaisquer tipos de favorecimentos ou discriminações.

Consequentemente, devemos nos afastar da tomada de decisões que possam ter sido influenciadas por interesses pessoais conflitantes com o exercício de nossas funções.

Do mesmo modo, devemos comunicar eventual poder de influência ou parentesco em até 3º grau¹ de colaboradores/as com nossos parceiros comerciais ou com agentes públicos.



1. (*) pais, mães, filhos/as, irmãos/ãs, avós, netos/as, tios/as, sobrinhos/as e primos/as, sogros/as, genros/noras, afilhados/as, padrastos/madrastas, enteados/as, cunhados/as.

Não serão contratados ex-agentes públicos que estejam em período de “quarentena” determinado pela Lei 12.813/2013 (também conhecida como Lei de Conflito de Interesse para Agentes Públicos), e, após esse período, para que sejam admitidos o setor de Gestão de Pessoas deverá ser devidamente comunicado, a fim de que os riscos potenciais sejam analisados.

Os Sócios, Diretores/as e Administradores/as da Synergia, por possuírem poderes de decisão dentro da empresa, devem se resguardar de modo redobrado para evitar situações conflituosas. Jamais será admitido que se utilizem de sua posição hierárquica para obtenção de benefícios pessoais. Além disso, deverão responder periodicamente a um questionário para averiguação de potenciais riscos e conflitos em suas relações.

O colaborador ou colaboradora que identificar qualquer conflito de interesse real, potencial ou aparente que possa envolvê-lo/a direta ou indiretamente, deverá informá-lo de forma aberta e transparente à liderança ou à área de Gestão de Pessoas, para que o assunto seja devidamente analisado junto à área de *Compliance* e sejam buscadas eventuais alternativas para minimizar ou eliminar o risco.

Este mesmo procedimento deve acontecer caso seja estabelecido relacionamento afetivo entre colaboradores/as em qualquer nível de subordinação hierárquica.

3.3 Política anticorrupção

Buscamos de modo constante o aperfeiçoamento dos padrões éticos e o repúdio veemente a qualquer prática ou indício de corrupção, tanto pública quanto privada. A corrupção pode ser caracterizada por atitudes como promessa, oferta, entrega, solicitação, obtenção de regalias ilícitas ou embolso de valores com o fim de auferir ou conceder vantagens indevidas.

A Synergia está alinhada à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013). Jamais poderemos incorrer em suborno junto a funcionários/as públicos/as, agentes políticos ou quaisquer membros de órgãos ou empresas que componham administração pública direta ou indireta, bem como aos do setor privado, com o propósito de contrapartida através de benefícios indevidos, facilidades ou maior agilidade.

Do mesmo modo, jamais devemos conceder algum tipo de tratamento especial que tenha o escopo de favorecer análises, obtenção de licenças, autorizações ou permissões junto a agentes públicos.

É importante ressaltar que toda aquela pessoa que, mesmo não sendo agente público, concorrer para a prática de um ato de improbidade administrativa ou dele se beneficiar, será punida de acordo com as disposições da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) naquilo que lhe for cabível. Assim, também somos responsáveis por não fazer com que as entidades públicas com as quais nos relacionamos incorram nesses atos.

Similarmente, devemos aplicar as disposições acima – no que for cabível – nos relacionamentos com entidades e agentes públicos estrangeiros dos demais países em que atuamos.

Todas essas condutas sofrerão as penalidades cabíveis, inclusive ações judiciais aplicáveis.



3.4 Relacionamento com o poder público

Na Synergia adotamos medidas para preservar um relacionamento ético, honesto e transparente em contratações com o Poder Público e seus agentes ou com terceiros a eles relacionados. Ao representarmos a empresa perante o Poder Público não devemos oferecer, prometer ou receber vantagens indevidas, a fim de facilitar, influenciar ou recompensar decisões oficiais que beneficiem de maneira ilegal a nós mesmos ou a empresa.

São vedadas discussões de preços ou negociações prévias em processos licitatórios ou contratações, realizadas com o objetivo de fraudar licitações, frustrar concorrência, dificultar a fiscalização e demais finalidades escusas.

A fim de preservar a correta observância de todas as normas aplicáveis a licitações, contratos ou concessões com agentes públicos, recomendamos que reuniões com o Poder Público sejam realizadas na presença de pelo menos duas testemunhas, evitando-se o recebimento de visitas particulares feitas por Agentes Públicos nas dependências da Synergia para discussão de assuntos comerciais.

3.5 Registros contábeis e combate à lavagem de dinheiro

A manutenção de registros contábeis organizados, transparentes e precisos auxiliam na preservação da saúde financeira de nossa empresa. Por esse motivo, é vital que todos os pagamentos que decorram naturalmente de negociações, como aquisições ou taxas de serviços, sejam obrigatoriamente registrados de modo claro e em conformidade com as normas e regulações vigentes.

Ocultações ou a camuflagem de lucros obtidos por meio de atividades ilícitas para que aparentem uma origem legítima são caracterizadas como lavagem de dinheiro e não só estão absolutamente desautorizadas, como devemos nos comprometer a monitorá-los de forma efetiva e coibir sua possível ocorrência.

As obrigações fiscais da Synergia deverão estar sempre em dia, seguindo rigorosamente a legislação tributária nacional. Não serão realizadas simulações ilegais que visem reduzir a carga tributária e todos os tributos serão recolhidos corretamente,

com os devidos registros nos livros empresariais – de modo que nossas demonstrações financeiras sejam precisas e facilmente averiguáveis.

Dados falsos ou em desconformidade com a realidade jamais poderão ser inseridos nos livros e registros da Synergia, independentemente de qualquer motivo. Também serão realizadas auditorias de controle interno, garantindo a autenticidade das demonstrações financeiras.

Não apenas nossos registros financeiros, mas também os operacionais, de projeto, de saúde e de segurança, de recursos e de tempo deverão ser sempre fiéis, precisos, completos, consistentes e inteligíveis.

3.6 Brindes, presentes e hospitalidades

Para que realizemos nossas atribuições funcionais da melhor maneira possível e com base em critérios técnicos, não devemos empregar nossos cargos ou funções a fim de obter vantagens pessoais em detrimento da empresa. Por esse motivo, o recebimento de brindes, hospitalidades, entretenimentos, cortesias ou quaisquer presentes que tenham como finalidade influenciar a tomada de decisões comerciais em troca de tais vantagens, estão vedados.

Somente será permitido aceitar ou conceder a terceiros presentes institucionais, ou seja, aqueles confeccionados com o objetivo de expandir a divulgação da marca.

Em casos de recebimento de brindes não solicitados e que não estejam de acordo com esse Código de Conduta ou em situações que possam gerar dúvidas, devemos informar à liderança ou à área de Gestão de Pessoas, para que o assunto seja devidamente analisado junto à área de *Compliance* e seja acionada a melhor tratativa ao caso.



3.7 Doações, atuação socioambiental e patrocínios

É parte de nossa missão contribuir para o desenvolvimento social, por isso acreditamos que patrocínios e doações possam contribuir com a comunidade de forma significativamente positiva. Com isso em mente, para garantir que sejam realizadas efetivamente em prol da sociedade ou do meio ambiente, as contribuições precisam ser executadas com transparência e em obediência à legislação aplicável, e os recursos devem ser utilizados exclusivamente para a finalidade do projeto contemplado.

Promovemos ações de investimento social a projetos sociais, ambientais, culturais ou de interesse público. Nossas doações e patrocínios são divulgados em nosso site e são destinados a projetos que provocam impactos efetivos na transformação social ou ambiental, permitam a participação da comunidade no desenvolvimento das ações e possam ser acompanhados, monitorados e avaliados pela Synergia. Em nenhuma hipótese os recursos doados ou repassados podem ser utilizados para a prática ou financiamento de qualquer atividade ilícita ou criminosa, bem como utilizados para beneficiar indevidamente qualquer agente público ou político, ou pessoa a ele relacionada, ou ainda qualquer entidade de natureza partidária.

Em hipótese alguma devemos aceitar doações ou solicitações de donativos por agentes públicos. Além disso, todas as doações realizadas pela Synergia serão previamente aprovadas pela área de *Compliance* e encaminhadas exclusivamente pela Diretoria Financeira, devendo ser lançadas nos livros contábeis de modo detalhado, acompanhadas de documentações para que seja possível a realização de auditorias.



4 Princípios Gerais de Conduta

Proteger nossos ativos e informações

4.1 Sigilo de dados e informações

Todas as informações confidenciais a que tivermos acesso em decorrência da função exercida na Synergia estão protegidas segundo a legislação vigente.

Podem ser compreendidas como confidenciais todas as informações que não sejam públicas, como dados pessoais ou sensíveis de colaboradores/as ou terceiros, aquelas de ordem técnica, administrativa, operacional, jurídica, ou informações referentes a modelos de negócio, projetos e seus escopos, documentos e negociações da rede de clientes, parceiros e fornecedores da Synergia, mesmo que não tenham sido classificadas como sigilosas.

As referidas informações devem ser mantidas em absoluto sigilo, sendo utilizadas apenas em conformidade com as finalidades para as quais

foram obtidas. Na eventualidade de dúvida sobre o caráter dos dados a que tivermos acesso, devemos sempre agir com máxima discrição, evitando a divulgação e presumindo o sigilo – mesmo que não tenhamos obtido acesso à determinada informação pelo exercício direto de atribuições funcionais.

Também temos o dever de garantir a confidencialidade ao tratar informações restritas a determinados colaboradores/as. Para assegurar essa proteção, é de nossa responsabilidade cuidar de nossos dados de acesso, sendo vedado o compartilhamento de senhas, tokens ou demais métodos de chaves eletrônicas.

4.2 Segurança da informação

As informações armazenadas em nossos equipamentos e sistemas poderão ser monitoradas independentemente de aviso prévio ao colaborador/a por eles responsável. A fim de proteger o acervo intelectual da Synergia, devemos nos atentar a práticas como:

- Termos cautela ao clicarmos em links incorporados, preferindo sempre o acesso diretamente dos websites especiais, a fim de evitarmos ataques de “phishing”².
- Não realizarmos o download ou a cópia de mídias, softwares, plugins ou extensões não autorizadas, preservando a segurança dos dados.
- Não utilizarmos a internet para visitar sites alheios às atividades desempenhadas e sob hipótese alguma acessarmos ou transmitirmos conteúdo de cunho vulgar ou pornográfico por meio dos recursos fornecidos pela empresa.
- Realizarmos o backup dos dados, projetos e informações intelectuais de acordo com os padrões de segurança exigidos.
- Não compartilharmos senhas e operarmos apenas em uma conexão protegida de riscos.



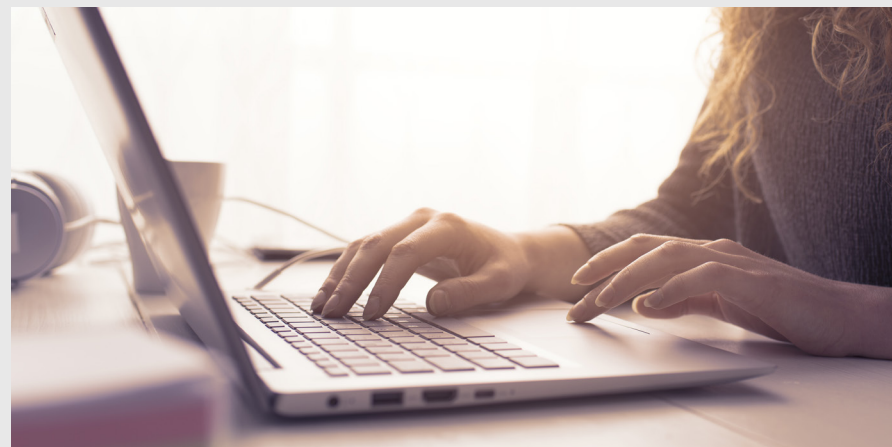
2. Ação fraudulenta caracterizada por tentativas de adquirir ilicitamente de outra pessoa: senhas, dados financeiros, dados bancários, números de cartões de crédito ou simplesmente dados pessoais.

4.3 Proteção de dados pessoais

Ao realizarmos o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de indivíduos, a Synergia atende a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que se refere à coleta, armazenamento, uso, retenção, transferência e exclusão destes dados. Além disso, adotamos as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger tais dados contra violações.

Havendo compartilhamento de dados pessoais entre Synergia e nossos parceiros de negócios, formalizamos também junto a eles o compromisso de atenderem as exigências da legislação com relação à privacidade e proteção de dados.

Dessa forma, é possível respeitarmos os direitos dessas pessoas que compartilham conosco seus dados pessoais, sejam elas nossos colaboradores/as, comunidades atendidas, público de relacionamento ou indivíduos pertencentes a nossos parceiros de negócios.



4.4 Produtividade, uso de mídias sociais e comunicação externa

Precisamos observar os preceitos de ética da Synergia ao ingressarmos em redes sociais, comunidades virtuais ou demais mídias digitais, fazendo uso responsável dos meios à nossa disposição, com total prioridade na realização das atribuições funcionais. Ao expressar-se em mídias sociais, nossos colaboradores e colaboradoras só poderão falar em seu próprio nome, e não em nome da empresa.

Não podemos divulgar imagens ou vídeos de nossas instalações internas ou externas, nem mesmo

informações sobre nossos clientes ou outros/as colaboradores/as em qualquer mídia ou canal de comunicação, salvo quando previamente autorizado pela nossa empresa para a consecução de suas finalidades específicas.

Apenas porta-vozes formalmente autorizados poderão se pronunciar em nome da Synergia para órgãos de imprensa como: jornais, revistas, sites, blogs e outros veículos de comunicação que solicitem um posicionamento oficial da empresa.

4.5 Uso de bens e de informações da empresa

(ativos tangíveis e intangíveis)

Para o desempenho das atividades da Synergia, temos contato diariamente com bens e informações que são de propriedade da empresa e devem ser utilizados somente para as finalidades a que forem disponibilizados. Somos responsáveis pela proteção contra uso inadequado, desgastes, danos, roubo, apropriação indevida ou outras formas de violação dos recursos concedidos. Nossos ativos físicos só poderão ser eventualmente descartados, vendidos, emprestados ou doados pela área responsável (Suprimentos), que nesse sentido atuará estritamente conforme o respectivo procedimento.

Fazem parte das operações da Synergia e não serão empregados em benefício pessoal, tanto seus ativos tangíveis como intangíveis:

- Ativos tangíveis: todas as instalações, veículos, equipamentos, mobiliário, acervo técnico impresso e digital, recursos financeiros.
- Ativos intangíveis: documentos, dados, metodologias, know-how, projetos, estratégias de negócios e qualquer outro tipo de acervo intelectual.



Canal de Denúncias

Para o desenvolvimento de um ambiente ético é imprescindível o comprometimento de todos e todas que se relacionem com a Synergia. Dessa forma, é importante termos um firme compromisso com o Programa de *Compliance*, contribuindo com a efetivação das diretrizes apresentadas neste Código de Conduta.

Disponibilizamos para todos os públicos um Canal de Denúncias externo e independente, aberto a receber denúncias sobre infrações, descumprimento à legislação vigente, aos preceitos contidos no Código de Conduta da Synergia ou nas suas políticas. Além disso, o Canal poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas, caso advenha um dilema ético.

As denúncias poderão ser realizadas 24 horas por dia e 7 dias por semana, da seguinte forma:



Atendimento por analistas, pelo número 0800 746 46 49 (ligação gratuita), das 9h às 17h de segunda a sexta-feira (horário oficial de Brasília), exceto feriados.



Por gravação de mensagens de voz feitas por meio de ligação gratuita ao número 0800 746 4649, nos demais horários.



Pelo site www.contatoconfidencial.com.br/synergia

O Canal de Denúncias também pode ser acessado pelo site da Synergia (www.synergiaconsultoria.com.br) e pela intranet da empresa.

A utilização do Canal de Denúncias também pode ser feita de modo anônimo, garantindo a segurança, confidencialidade e preservação de todas as informações registradas. Porém, a falsa notificação de violações também poderá gerar consequências disciplinares ou legais para denunciadores que ajam de má-fé. Destacamos que **não serão admitidas represálias ou retaliações contra qualquer colaborador/a que informar alguma possível violação.**

Das Penalidades

Comportamentos que violem os regulamentos expressos neste Código poderão acarretar medidas disciplinares, como a aplicação de advertências – verbais e escritas – suspensões ou até mesmo dispensa por justa causa, a depender de fatores como a gravidade da falta e a magnitude do dano, e serão aplicadas após deliberação do Comitê de Ética da Synergia. A depender da infração, tais atos serão inclusive comunicados às autoridades legais responsáveis.

Nos casos de convocação pelo Comitê de Ética para apresentação de informações em diligências e investigações sobre violações dos preceitos deste Código de Conduta, são necessários todos os esforços para colaborar da maneira mais ampla possível – principalmente em casos que envolvam eventuais investigações e fiscalizações por órgãos, entidades e agentes públicos – a fim de que as irregularidades sejam sanadas e as penalidades devidamente aplicadas.

A fim de comprovar que nossas diretrizes estão sendo cumpridas, a Synergia poderá realizar auditorias internas a qualquer tempo.



synergia
SOCIOAMBIENTAL



Código de Conduta desenvolvido pela PROETHIC